



CONVÊNIO Nº 06/SMS.G/2023

PROCESSO SEI:

6018.2023/0055950-3

CONVENENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

CONVENIADA:

INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

OBJETO DO CONVÊNIO:

Repasse de recurso financeiro oriundo da Portaria GM/MS Nº 443, de 03 de abril de 2023, que se refere à recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197. De 06 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO:

84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00., fonte de Recurso
02.1.600.1168
84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00, Fonte de Recurso
02.2.600.0654

NOTA DE EMPENHO:

Nº 65777/2023 e 65780/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **INSTITUTO SUEL ABUJAMRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de caráter beneficente e filantrópico, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré, 693 – Conj. 66 , inscrita no CNPJ sob o nº 05095474/00001-88 CNES nº 2688638 com



seu contrato social arquivado no 3º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos, Microfilme nº nº 3.449 em 05/06/2002, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 933167 neste ato representado por seu presidente, **CAIO ABUJAMRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.853.743-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.029.048-48 adiante designada como **CONVENIADA** e considerando que a CONVENIADA foi habilitada e homologada pela CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020-SMS.G/SERMAP/CACAC a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do CONVÊNIO 24/SMS.G/2018, resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos do artigo 184 da Lei Federal 14.133/21, consoante Despacho Autorizatório, exarado em SEI 085506644, publicado no DOC/SP de 03/07/2023; página 196, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse de recursos financeiros oriundos da **Portaria GM/MS Nº 443, de 03 de abril de 2023**, no valor total de **R\$ 1.783.215,04** (hum milhão, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos), que se refere à recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197. De 06 de dezembro de 2022.



PRESTADOR	CNES	PORTARIA	VALOR TOTAL(R\$)
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA	2688638	Nº 443 de 03/04/2023	1.783.215,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor total de **R\$ 1.783.215,04** (hum milhão, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos), conforme descrito no plano de utilização dos recursos destinado ao atendimento da população SUS.

Parágrafo Primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos da **Portaria GM/MS Nº 443 de 03/04/2023**, serão repassados na conta mãe da entidade, e após o recebimento dos respectivos valores a entidade providenciará a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a ENTIDADE deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto: A utilização do recurso só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a **CONVENIADA** estiver atrelada ao SUS

Municipal. Finda a vigência os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à **CONVENENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A **CONVENIADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Programação apresentada e Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo previsto a partir do recebimento do valor do recurso da Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de abril de 2023.

Parágrafo Segundo. A prestação de contas pela **CONVENIADA**, após a utilização do recurso recebido, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

Parágrafo Terceiro. As Programações apresentadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Contrato.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil**.

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a **CONVENIADA** deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis**.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados conforme descrito no plano de utilização do recurso, para a população do Município.

Parágrafo Segundo. As Programações de Utilização dos Recursos foram analisadas e aprovadas pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria N° 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página n° 65, Portaria N° 499/2022-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 03/08/2022, que alterou o Anexo I da Portaria n° 369/2022, e Portaria N° 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria n° 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas n° 43 e 44,** específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONVENIADA** será imediatamente comunicada à **CONVENENTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A **CONVENIADA** deverá notificar a **CONVENENTE** de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia



autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

Os recursos provenientes da **Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de abril de 2023, FONTE 02**, que perfazem o valor total de **R\$ 1.783.215,04** (hum milhão, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos), serão repassados à **CONVENIADA** em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos dos recursos referidos e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00., fonte de Recurso 02.1.600.1168 e nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00, Fonte de Recurso 02.2.600.0654.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será até 01/11/2023, a partir do recebimento do recurso, de acordo com o que foi estipulado no PROGRAMA DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 024/SMS.G/2018.

Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de Julho de 2023.

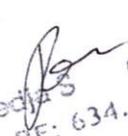



LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO ABUJAMRA
Data: 17/07/2023 09:31:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAIO ABUJAMRA
INSTITUTO SUEL ABUJAMRA

TESTEMUNHAS:

Conforme Dep. (085506644)

Rafael S. & Dantas
RF: 634.697.9
AGPP

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

I - INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico da Instituição

O Instituto Suel Abujamra (ISA) é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede em São Paulo, na Rua Tamandaré, nº 693, Liberdade/SP, inscrito no CNPJ nº05.095.474/0001-88, habilitado para o tratamento do glaucoma com medicamentos no âmbito da Política Nacional de Atenção Oftalmológica Nacional e para procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e/ou terapêuticos – hospital dia. Trata-se de um Centro de Referência para tratamento de doenças oftalmológicas de média e alta complexidade para pacientes do convênio SUS.

Nossa Missão:

- a) Atendimento oftalmológico de média e alta complexidade para pacientes do SUS com humanismo, solidariedade e competência.
- b) Compromisso científico e social com a prevenção da cegueira e recuperação visual.
- c) Compromisso com a preservação, geração e transmissão de conhecimento.
- d) Compromisso com a formação qualificada de profissionais em todas as áreas da Oftalmologia.

b) Características da Instituição

- a) 100 % dos pacientes atendidos são oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS
- b) Possui 96 médicos para atendimento oftalmológico de média e alta complexidade
- c) Atende anualmente, também, pacientes portadores de deficiência visual e realiza procedimentos em regime de internação hospitalar e procedimentos ambulatoriais.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social Instituto Suel Abujamra			
CNPJ 05.095.474/0001-88			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
Endereço Rua Tamandaré, nº 693 – CONJ 31/76 91/93 LJ 1 A 3 - Liberdade			
Cidade São Paulo			UF SP
CEP 01525-001		DDD/Telefone (11) 3777-3026	
E-mail Institutosuel2@institutosuel.com.br			
Banco Brasil S/A	Agência 0300-X	Conta Corrente (*) 110.927-8	Praça de Pagamento São Paulo/SP

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição Caio Abujamra		
CPF 398029048/48	RG 29.853.743-6	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Presidente	Função Presidente	
Endereço Rua Tamandaré, nº 693 – 9º andar – Liberdade – São Paulo/SP		
Cidade São Paulo		UF SP
CEP 01525-001	Telefone (11) 3777-3026	

DIRETOR CLÍNICO Dr. Alexandre Tomio Umino		
CPF 196.521.708-79	RG 19.278.309-9	Órgão Expedidor São Paulo/SP
Cargo Diretor Clínico	Função Diretor Clínico	
Endereço Rua Tamandaré, nº 693 – 7º andar / CJ. 76/78 – Liberdade		
Cidade São Paulo		UF SP
CEP 01525-001	Telefone (11) 3777-3026	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Emendas Federais:

Objeto	Descrição
Custeio	Utilização do recurso financeiro advindo da Portaria GM/MS nº 443 de 03 de abril de 2023 que será utilizado para compra de material hospitalar, melhorando a qualidade, quantidade de atendimento oftalmológicos, visando a satisfação dos usuários do SUS, que perfaz o montante de R\$ 1.783.215,04 (um milhão e setecentos e oitenta e três mil e duzentos e quinze reais e quatro centavos).

IV - DETALHAMENTO DO OBJETO

Itens	UND	Quant.	Preço Unit.	Preço total
ÁGUA DESTILADA	GALAO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
AGULHA 0,30X13	UNIT	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
AGULHA 0,45X13	UNIT	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
AGULHA 0,70X30	UNIT	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
AGULHA 1,20X25	UNIT	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
AGULHA 1,20X40	UNIT	1000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
AGULHA 25X60	UNIT	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
ALCOOL 70% LITRO	LITRO	500	R\$ 9,98	R\$ 4.990,00
ALCOOL EM GEL	GALAO	100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
APARELHO DE PRESSAO	UNIT	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00
AUTO LANCETA DE SEGURANÇA	UNIT	3000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
AVENTAL DESCARTAVEL	UNIT	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
AVENTAL ESTÉRIL	UNIT	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
AZUL BRILHANTE	UNIT	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
AZUL TRIPAN	UNIT	250	R\$ 29,90	R\$ 7.475,00
BISTURI 2,75	UNIT	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
BLOND STOP	ROLO	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
BOBINA PARA AUTOREFRATOR	UNIT	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
BOBINAS PARA ELETRO	UNIT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
BOWIE DICK	CX	10	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
BSS	UNIT	1000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
CAMPO CIRURGICO BAG	UNIT	5000	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
CAMPO CIRURGICO MESA	UNIT	10000	R\$ 8,00	R\$ 80.000,00
CAMPO OPERATORIO	PCT	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
CANETA PARA MARCAR PELE	UNIT	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
CARBACOL	UNIT	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00

CASSETE PARA ESTERELIZAÇÃO DE PLASMA	UNIT	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
CATETER TIPO OCULOS	UNIT	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
CLOREXIDINA DEGERMANTE	LITRO	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
CLOREXIDINA TOPICA	LITRO	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
COMPRESSA DE GAZE	PCT	2500	R\$ 56,00	R\$ 140.000,00
CONJUNTO CIRURGICO DESCARTAVEL	UNIT	10000	R\$ 9,90	R\$ 99.000,00
DESCARPACK	UNIT	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
ELETRODOS	PCT	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
EQUIPO MACRO GOTAS	UNIT	10000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
EQUIPO MULTIVIAS	UNIT	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
ESCOVA SECA	UNIT	10000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
ESPARADRAPO	ROLO	250	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
ESPONJA OFTALMOLOGICA	UNIT	250	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00
EXTENSOR DE SORO	UNIT	10000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
FAIXA 240	UNIT	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
FIO NYLON 10	UNIT	1200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
FIO POLIESTER 5	UNIT	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
FIO POLIESTER 6	UNIT	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
FIO SEDA 6	UNIT	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
FIO SEDA 8	UNIT	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
FIO VICRYL 5	UNIT	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
FIO VICRYL 6	UNIT	300	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
FIO VICRYL 7	UNIT	300	R\$ 49,00	R\$ 14.700,00
FIO VICRYL 8	UNIT	300	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00
FITA AUTOCLAVE	UNIT	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
FITA HOSPITALAR	UNIT	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
FITA INDICADORA PLASMA	UNIT	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
FLUORESCEINA 1%	UNIT	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
FLUORESCEINA 20% INJETAVEL	UNIT	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
GARROTE	UNIT	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
GEL CONDUTOR	UNIT	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
GERME RIO	GALAO	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
GLICOSE 5%	BOLSA	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
HASTES FLEXIVEIS	CX	2000	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
HYALOZIMA	UNIT	1000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
INDICADOR BIOLÓGICO	CX	20	R\$ 2.450,00	R\$ 49.000,00
INDICADOR QUÍMICO	CX	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
INDICADOR BIOLÓGICO PARA PLASMA	CX	20	R\$ 2.460,00	R\$ 49.200,00
INDICADOR QUÍMICO PARA PLASMA	CX	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

INJETOR PARA CIRURGIA DE FACO	UNIT	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
IODOPOVIDONA	LITRO	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
JELCO	UNIT	1000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
KIT CIRURGICO	UNIT	30	R\$ 2.700,00	R\$ 81.000,00
LÂMINA PARA BISTURI	UNIT	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
LANCETA PARA MEDIÇÃO DE DIABETES	UNIT	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
LENÇO DESCARTÁVEL	CX	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
LENÇOL DE PAPEL EM ROLO	UNIT	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	PCT	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
LENÇOL DESCARTAVEL SEM ELASTICO	PCT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
LENTE 3 PEÇAS	UNIT	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
LENTE DOBRAVEL PARA FACO	UNIT	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
LENTE FIXAÇÃO ESCLERAL	UNIT	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
LENTE TERAPEUTICA	UNIT	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
LUVA PARA RETINA	UNIT	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
LUVA CIRURGICA	UNIT	5000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
LUVA DE PROCEDIMENTO	CX	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
MANITOL	BOLSA	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
MÁSCARA CIRURGICA	UNIT	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
METILCELULOSE 2%	UNIT	3000	R\$ 32,40	R\$ 97.200,00
METILCELULOSE 4%	UNIT	1000	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
MICROPORE	ROLO	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
MITOMICINA	UNIT	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
OCLUSOR ACRILICO TRANSPARENTE	UNIT	5000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
OLEO DE SILICONE	UNIT	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
PAPEL GRAU	ROLO	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
PAPEL GRAU PARA PLASMA	ROLO	25	R\$ 1.300,00	R\$ 32.500,00
PERFLUOR	UNIT	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
PEROXY HOSPITALAR	GALAO	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
PRO PE DESCARTAVEL	PCT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
RETRATOR DE IRIS	UNIT	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
SACO DE LIXO INFECTANTE	PCT	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
SACO HAMPER	PCT	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
SCALP	UNIT	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
SERINGA 01 ML	UNIT	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
SERINGA 03 ML	UNIT	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
SERINGA 05 ML	UNIT	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
SERINGA 10 ML	UNIT	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
SERINGA 20 ML	UNIT	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00

SERINGA 60 ML	UNIT	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
SLEEVE	UNIT	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
SONDA DE CORTE CIRURGICO	UNIT	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
SORO FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
SORO FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	500	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00
SORO RINGER LACTATO 500 ML	BOLSA	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
SUPORTE PARA DESCARPACK	UNIT	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
TESTE DE SCHIRMER	UNIT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
TORNEIRINHA 3 VIAS	UNIT	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
TRIANCINOLONA	UNIT	100	R\$ 157,00	R\$ 15.700,00
TOTAL		126472	R\$ 17105,36	R\$ 1.783.455,00

- O Instituto Suel Abujamra não efetuará a cobrança do valor excedente de R\$ 239,96 (duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

a) Identificação do Objeto

Aumentar o número de atendimento, incluindo aquelas em fila de espera, tanto no estado como nos municípios e melhorar a qualidade de atendimento com um aparelho modernizado.

b) Objetivo

Atender a população beneficiária do sistema SUS sob gestão da Prefeitura Municipal de São Paulo, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, promovendo atendimento mais ágil com eficiência e eficácia, através de médicos especialistas e equipamento de alta qualidade em oftalmologia.

c) Justificativa

Atender de modo otimizado a alta demanda de procedimento em oftalmologia. A única maneira de viabilizar estes procedimentos é com a utilização do equipamento solicitado aqui.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Pagamento em parcela única após celebração do convenio.

VI - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será por meio da apresentação de um relatório, contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso.

VII - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir da assinatura
- Duração até 01/11/2023

Data da Assinatura ____/____/2023

 Documento assinado digitalmente
CAIO ABUJAMRA
Data: 11/05/2023 13:36:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caio Abujamra – Presidente